

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- <http://humap-ufms.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23538.001868/2023-69

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação, realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, tem como objeto a locação de equipamento com o fornecimento de insumos para realização de exames bioquímicos, imunológicos, hormonais e drogas terapêuticas para atender às necessidades do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap- UFMS), vinculada à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), em conformidade com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo e seus Anexos.
- 1.2. O objeto desta contratação é considerado comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Trata-se de serviço comum de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob regime de execução unitário.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 147 do RLCE 2.0.
- 1.5. O item 112 de Locação de Equipamento(s) - está designado com o fornecimento em "UNIDADE" por inexistir a opção MÊS no cadastro do sistema *siasgnet* para este CATSER. Logo, para este item a UNIDADE refere-se aos MÊS de contratação totalizando 12 meses.
- 1.6. O objeto acima exposto é detalhado conforme a seguinte especificação, incluído na **Tabela 1**.
- 1.7. A licitação será realizada em grupo único, formado por 112 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Tabela 1: Reagentes Exames Bioquímicos, Imunológicos, Hormonais e Drogas Terapêuticas

Item	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
1	357104	EB502822	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ÁCIDO FÓLICO	TESTE	1000
2	331748	EB502845	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO	TESTE	12000
3	349997	EB502830	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ACTH (HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO)	TESTE	300
4	331742	EB502771	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALBUMINA	TESTE	22000
5	333330	EB502779	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	TESTE	2600
6	349996	EB509045	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	TESTE	400
7	350511	EB502837	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ALFA-FETOPROTEÍNA	TESTE	900
8	331734	EB502766	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AMILASE	TESTE	6100
9	333398	EB507150	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O"	TESTE	300
10	360364	EB502880	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI HAV IGG OU TOTAL	TESTE	500
11	378140	EB502904	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI HAV IGM	TESTE	500
12	352404	EB502850	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI HBC IGM	TESTE	400
13	400314	EB502926	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI HBC TOTAL	TESTE	3900
14	400448	EB502928	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI HBS	TESTE	5400

15	436931	EBS02846	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HIV I E II ANTÍGENO/ANTICORPO	TESTE	8000
16	442236	EBS03051	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ANTICORPO ANTI-TIREOPEROXIDASE (TPO).	TESTE	500
17	350168	EBS02832	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTICORPOS ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO (ANTI CCP)	TESTE	600
18	417263	EBS09046	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	TESTE	400
19	352402	EBS02849	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI HBE	TESTE	400
20	355491	EBS02819	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ANTI-TIREOGLOBULINA	TESTE	500
21	336253	EBS02801	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	20800
22	336250	EBS02800	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	20800
23	389758	EBS02920	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE CA 125	TESTE	300
24	360109	EBS02878	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE CA 15.3	TESTE	300
25	382633	EBS02911	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE CA 19.9	TESTE	400
26	331741	EBS02770	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO TOTAL	TESTE	30000
27	333406	EBS02788	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	TESTE	5800
28	349988	EBS09047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CARBAMAZEPINA	TESTE	400
29	356318	EBS02870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	TESTE	600
30	396740	EBS02924	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CICLOSPORINA	TESTE	1000
31	356309	EBS02867	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CITOMEGALOVÍRUS IGM	TESTE	1900
32	356308	EBS02866	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CITOMEGALOVÍRUS IGG	TESTE	1900
33	333453	EBS02790	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	TESTE	4100
34	366692	EBS02884	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CPK-MB	TESTE	3000
35	360111	EBS02879	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CLORETOS	TESTE	2600
36	331732	EBS02764	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL	TESTE	17000
37	333399	EBS02782	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO	TESTE	2500
38	333400	EBS02783	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DA FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO	TESTE	2500
39	351141	EBS02843	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL	TESTE	600
40	333334	EBS02780	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA	TESTE	82000

41	350619	EBS02838	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	TESTE	400
42	369814	EBS02851	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE DÍMERO D	TESTE	1600
43	340713	EBS02816	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ESTRADIOL	TESTE	900
44	335422	EBS02798	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE (FR)	TESTE	1700
45	391345	EBS08708	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE FENITOÍNA	TESTE	300
46	369733	EBS09048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE FENOBARBITAL	TESTE	1300
47	340708	EBS02813	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE FERRITINA	TESTE	6300
48	331739	EBS02769	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRO SÉRICO	TESTE	6000
49	331735	EBS02767	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA	TESTE	16000
50	376815	EBS02900	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE FÓSFORO	TESTE	9000
51	340711	EBS02903	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	TESTE	700
52	331737	EBS02883	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	TESTE	15200
53	331408	EBS02763	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUANTITATIVO DE GLICOSE	TESTE	30000
54	400691	EBS02931	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE HBEAG	TESTE	400
55	428276	EBS02847	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HBSAG	TESTE	8300
56	357109	EBS02875	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG)	TESTE	2800
57	352207	EBS02848	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI HCV	TESTE	4800
58	331754	EBS02775	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL	TESTE	17000
59	357736	EBS02877	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TESTE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA	TESTE	13400
60	332748	EBS02777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HGH (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	TESTE	300
61	333401	EBS02784	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE IGA	TESTE	1600
62	350205	EBS02833	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGE	TESTE	1500
63	333402	EBS02785	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE IGG	TESTE	1500
64	333403	EBS02786	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE IGM	TESTE	1400
65	340706	EBS02811	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE INSULINA	TESTE	2500
66	333555	EBS09050	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE INTERLEUCINA 6	TESTE	100
67	368924	EBS02887	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUANTITATIVO DE LACTATO	TESTE	1700

68	331837	EBS02794	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	TESTE	8400
69	333410	EBS02789	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE LDL COLESTEROL	TESTE	16100
70	340710	EBS02815	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	TESTE	600
71	375566	EBS02772	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE LIPASE	TESTE	5000
72	380742	EBS02906	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE LÍTIO	TESTE	300
73	331738	EBS02768	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO	TESTE	45300
74	356767	EBS07396	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE METOTREXATO	TESTE	100
75	333405	EBS02787	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA	TESTE	1800
76	382448	EBS02910	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE POTÁSSIO	TESTE	70700
77	352489	EBS02852	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL BNP OU PRO BNP	TESTE	1500
78	437084	EBS07608	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE PRO CALCITONINA	TESTE	2400
79	350506	EBS02836	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE PROGESTERONA	TESTE	300
80	340707	EBS02812	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE PROLACTINA	TESTE	600
81	333328	EBS09088	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	TESTE	58750
82	335045	EBS02796	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE PROTEINA NA URINA	TESTE	7050
83	335045	EBS02796	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE PROTEINA NO LIQUOR	TESTE	1650
84	350233	EBS02834	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS	TESTE	19800
85	352587	EBS02855	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE	TESTE	2500
86	340716	EBS02818	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	TESTE	2500
87	349474	EBS02828	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUANTITATIVO DE PARATORMÔNIO (PTH)	TESTE	2100
88	339049	EBS02809	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG	TESTE	400
89	339050	EBS02810	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM	TESTE	400
90	357268	EBS02876	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM	TESTE	10700
91	369996	EBS02888	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE SÓDIO	TESTE	70000
92	442125	EBS03050	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE TRIIODOTIRONINA (T3) LIVRE	TESTE	400

93	356507	EB502871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA TOTAL)	TESTE	600
94	340722	EB502820	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE TIROXINA (T4) LIVRE	TESTE	12000
95	350502	EB502835	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE T4 TOTAL (TIROXINA TOTAL)	TESTE	800
96	350622	EB502841	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	TESTE	400
97	340714	EB502817	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA TOTAL	TESTE	1100
98	331746	EB502773	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO QUANTITATIVO DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (AST/TGO)	TESTE	38000
99	331747	EB502774	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT/TGP)	TESTE	38000
100	340723	EB502821	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TIREOGLOBULINA	TESTE	400
101	356312	EB502868	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDI IGG	TESTE	2200
102	356313	EB502869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDI IGM	TESTE	2200
103	391347	EB502873	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE TACROLIMO	TESTE	300
104	331733	EB502765	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS	TESTE	18000
105	400449	EB502929	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TROPONINA	TESTE	8700
106	340709	EB502814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	TESTE	13800
107	452729	EB502795	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE UREIA	TESTE	73500
108	349992	EB502829	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO VALPRÓICO	TESTE	600
109	416886	EB508802	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE VANCOMICINA	TESTE	600
110	349473	EB502827	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	TESTE	3600
111	400466	EB502930	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	TESTE	5800
112	14206	-----	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	12

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é necessária para dar continuidade na realização dos exames dos exames bioquímicos, imunológicos, hormonais e drogas terapêuticas conforme especificações contidas na tabela 1.

2.2 Salienta-se que o Humap-UFMS, em consonância com os serviços assistenciais pactuados com a Secretária Municipal de Saúde Pública -SESAU por meio do Convênio atende a diversas especialidades nº 01/2017, clínicas assistenciais, pacientes ambulatoriais e internados, em que a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas atua como apoio propedêutico, realizando os exames laboratoriais, gerais e especializados dos quais em sua grande maioria estão inseridos na presente contratação.

2.3 Ainda, a instituição é credenciada pelo Sistema Único de Saúde para realização de procedimentos de média e alta complexidade, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e abrange a prestação do serviço que visa a locação de equipamento com o fornecimento de insumos para realização de exames bioquímicos, imunológicos, hormonais e drogas terapêuticas aos pacientes atendidos no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian.

4.	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1.	Trata-se de serviço comum de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob regime de execução unitário.
4.2.	O serviço continuado objeto desta contratação é considerado comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais no mercado, sendo assim, sua contratação poderá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional.
4.3.	Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º e 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
4.4.	Para esta contratação, deve ser observado os dispostos na(o):
4.4.1.	Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;
4.4.2.	Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;
4.4.3.	Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 – Contratação de Serviços;
4.4.4.	Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamento o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo;
4.4.5.	Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
4.4.6.	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (apenas para os fins do artigo 6º, inciso 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH -Versão 2.0);
4.4.7.	Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH- RLC Versão 2.0, de 28 de abril de 2022.
5.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
5.1.	As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
5.2.	Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
5.3.	O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
5.4.	Será adotado para o envio de lance no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.5.	As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
5.6.	O critério de julgamento das propostas é o de menor preço global, desde que em acordo com a descrição dos serviços e materiais especificados neste Termo de Referência e também em conformidade com o Edital.
5.7.	A definição pelo critério de julgamento de menor preço global justifica-se pois, há dependência dos itens entre si, ou seja, interdependência dos itens para execução plena do objeto e dessa forma se torna mais viável o gerenciamento e o controle do contrato pela Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato.
5.8.	A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contemplando preço unitário e total dos itens, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos, já consideradas todas as despesas com tributos, transportes, etc., que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto que está descrito neste Termo de Referência.
6.	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
6.1.	Habilitação Jurídica:
6.1.1.	De acordo com o previsto no Edital
6.2.	Habilitação Fiscal e Trabalhista:
6.2.1.	De acordo com o previsto no Edital
6.3.	Qualificação Econômico-Financeira:
6.3.1.	De acordo com o previsto no Edital
6.4.	Qualificação Técnica - operacional e profissional:
6.4.1.	Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
6.4.2.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
6.4.3.	Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou o serviço a ser contratado, compatível com o objeto desta licitação e no prazo mínimo de 06 (seis) meses, conforme previsão legal contida no RLCE 2.0 Ebserh Art. 65, tópico III.
6.4.4.	Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
6.4.4.1.	Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976
6.4.4.2.	A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
6.4.4.3.	Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
6.4.4.4.	Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
7.	DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS REQUISITOS
7.1.	A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
7.1.1.	<u>Requisitos dos Reagentes</u>
7.1.1.1.	Atendimento dos exames bioquímicos, imunológicos, hormonais e drogas terapêuticas conforme Tabela 1;
7.1.1.2.	Os produtos deverão ser entregues com prazo para uso igual ou superior à 06 (seis) meses exceto cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta;

- 7.1.1.3. Os reagentes devem ser compatíveis com o aparelho totalmente automatizado necessário para a realização das dosagens bioquímicas, imunológicas, hormonais e drogas terapêuticas conforme Tabela 1;
- 7.1.1.4. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho;
- 7.1.1.5. Os reagentes solicitados no empenho enviado deverão ser entregues parceladamente conforme necessidade do Humap- UFMS;
- 7.1.1.6. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivos de força maior mediante justificativa e anuência da governança do hospital;
- 7.1.1.7. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação;
- 7.1.1.8. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;
- 7.1.2. Requisitos do(s) equipamento(s).
- 7.1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer duas plataformas de equipamentos, principal e espelho, de sistema analítico modular com área de trabalho para bioquímica e imunohormônios integrados.
- 7.1.2.2. Há a necessidade da disponibilização da configuração acima, equipamentos principal e espelho, em decorrência de se mitigar riscos à desassistência ao paciente atendido nesse nosocômio. Isso porque, trata-se de um laboratório de hospital público que funciona ininterruptamente 24 horas por dia, e que presta atendimento às áreas críticas e semi críticas, incluindo Centro de Terapia Intensiva, bem como maternidade porta aberta, devendo em casos de pane ou defeitos em uma plataforma de equipamentos ter o outro para suprir a realização dos exames advindos especialmente daquelas áreas de urgência.
- 7.1.2.3. Ser novo de fábrica mediante comprovação por nota fiscal emitida pelo fabricante do equipamento e estar em linha de produção, a fim de mitigar riscos supervenientes que possam prejudicar diretamente a continuidade na realização dos exames aos pacientes atendidos nesse nosocômio.
- 7.1.2.4. A partir da instalação do mesmo no laboratório do Humap-UFMS, o seu tempo de vida útil deverá ser de no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, devendo ser imediatamente substituído quando findado o prazo.
- 7.1.2.4.1. O prazo estabelecido se dá no intuito de mitigar riscos à desassistência aos pacientes atendidos no Humap, que por ser um equipamento com maior tempo de uso poderá fatalmente recorrer à manutenções corretivas mais frequentes prejudicando a rotina de exames laboratoriais.
- 7.1.2.5. Ser compatível ou da mesma marca dos reagentes a serem utilizados;
- 7.1.2.6. Ser totalmente automatizado e possuir capacidade de interfaceamento bidirecional;
- 7.1.2.7. As duas plataformas de equipamentos deverão atender ao total 51 canais para os exames de bioquímica e 56 canais para os exames imunológicos e hormonais;
- 7.1.2.8. Os módulos de cada plataforma deverão estar interligados e sem a necessidade de transferência de racks de um equipamento para outro;
- 7.1.2.9. Permitir a identificação das amostras e pacientes (ID, nome, idade, sexo) por códigos de barras;
- 7.1.2.10. Funcionar por sistema randômico para amostras de pacientes;
- 7.1.2.11. Permitir pipetagem em tubos primários de 5 a 10ml de volume e cubetas e microcubetas descartáveis com carregamento contínuo em RACKS;
- 7.1.2.12. Possuir possibilidade de inserção de amostras de urgência durante a rotina com priorização do processamento em RACKS separada de urgência;
- 7.1.2.13. A velocidade de processamento deverá ser de no mínimo 600 testes por hora incluindo ISE (Sódio, Potássio, Cloro) para os exames bioquímicos e no mínimo 120 testes por hora para os exames imunológicos e hormonais;
- 7.1.2.14. Possuir capacidade para armazenar curvas de calibração, sendo efetuadas por lotes de reagentes;
- 7.1.2.15. Possuir excelente reprodutividade, possibilitando o controle de qualidade diário com análise estatística por gráficos Levey-Jennings e regras de Westgard;
- 7.1.2.16. Realizar diluições automáticas caso sejam necessárias;
- 7.1.2.17. Ser acompanhado de computador, no-break e impressora compatível ao equipamento;
- 7.1.2.18. Possuir capacidade de fazer Backup de resultados;
- 7.1.2.19. Permitir a identificação dos reagentes por meio de código de barras ou RFID (Identificação por radiofrequência) com reconhecimento de lote e prazo de validade, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis;
- 7.1.2.20. Permitir o uso de soro, plasma, urina, outros líquidos biológicos (quando houver protocolo e confirmado em bula do reagente) e sangue total para a dosagem de hemoglobina glicosilada;
- 7.1.2.21. Permitir a homogeneização automática por metodologia que evite o carry-over nas amostras bem como cubetas e ponteiras descartáveis nos compartimentos do aparelho;
- 7.1.2.22. Permitir a análise automática qualitativa da amostra, como detecção de lipemia, icterícia, hemólise.
- 7.1.2.23. Possuir um software em Português e que permita o gerenciamento dos reagentes a bordo;
- 7.1.2.24. Para os itens contidos na tabela 2, no tópico 15, será aceita a realização do exame em equipamento secundário, ou subcontratação devido a demanda dos mesmos ser menos volumosa em relação aos demais exames.
- 7.1.2.25. O equipamento secundário deverá atender a todos os requisitos do equipamento principal, exceto o ITEM 7.1.2.13 em que capacidade mínima deverá atender no mínimo 85 testes/horas, com no mínimo 18 canais de testes e até 75 amostras onboard.
- 7.1.2.26. Caso a Contratada não opte pela instalação de um equipamento secundário de menor porte ou subcontratação para a realização dos exames de baixa demanda, aquela deverá arcar com as custas/reposição dos testes que por sua vez perderem a estabilidade nos equipamentos modulares, principal e espelho, em decorrência da grande quantidade de testes agrupados em cada kit.
- 7.1.2.27. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como providenciar e arcar os custos de todos os materiais/insumos necessários para as manutenções;
- 7.1.2.28. A CONTRATADA é responsável inteiramente pelo interfaceamento do equipamento junto ao sistema de gerenciamento laboratorial em uso no laboratório.
- 7.2. Requisitos de Manutenção, Assistência Técnica e Científica e Exigências Complementares
- 7.2.1. Oferecer treinamento para uso do aparelho a todos os funcionários que irão operacionalizar a máquina, incluindo os plantonistas de período noturno e de finais de semana;
- 7.2.2. Prestar assessoria científica e assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o hospital, durante a vigência da contratação;
- 7.2.3. Providenciar o interfaceamento do equipamento dos exames junto ao sistema de gerenciamento laboratorial;

- 7.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um contato de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana para casos de necessidade de intercorrências que demandem assistência técnica corretiva ou assessoria científica;
- 7.2.5. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento aos serviços de assistência técnica em no máximo 2 (duas) horas e assessoria científica em no máximo 12 (doze) horas, a contar da solicitação;
- 7.2.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada e finalizada em no máximo 4 (quatro) horas do início da assistência técnica corretiva em que, a partir de então, se não sanado o problema técnico, a contratada deverá ser responsabilizada por apresentar soluções como realização dos exames externamente ao hospital, garantindo a mesma qualidade dos serviços prestados e com todos os ônus de logística às custas da própria contratada;
- 7.2.7. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva com intervalos máximos de até 6 (seis) meses ou de acordo com os períodos recomendados do fabricante do equipamento, permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do mesmo, como também das instalações;
- 7.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer adicionalmente para realização dos exames contratados:
- 7.2.8.1. reagentes, controles, calibradores do mesmo fabricante ou autorizados pelo fabricante do equipamento;
- 7.2.8.2. soluções, filtros e demais itens consumíveis e peças necessárias para o perfeito funcionamento do aparelho;
- 7.2.8.3. fornecer mensalmente um quantitativo estimado de **7000 (sete mil) tubos de coleta a vácuo com gel separador e ativador de coágulo**, volume de aspiração de 4 a 5 mL, **200 (duzentos) tubos pediátricos com gel separador e ativador de coágulo** e **200 (duzentos) tubos com fluoreto**, sendo que os mesmos devem ser certificados para o equipamento instalado;
- 7.2.8.4. fornecer 2 (duas) impressoras tipo zebra para código de barras, bem como seu ribbon e etiquetas para impressão em tamanho compatível com tubo de coleta, um microcomputador, estabilizador, impressora e toner (ou equivalente) para emissão dos resultados das amostras;
- 7.3. O equipamento e seus acessórios (computador, impressoras e estabilizador) deverão permanecer no laboratório até o final dos insumos empenhados ou final da vigência do contrato, o que ocorrer cronologicamente por último.
- 7.4. Requisitos de Logística e Infraestrutura
- 7.4.1. A empresa deverá instalar no Laboratório de Análises Clínicas do Humap-UFMS, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da assinatura da contratação, os equipamentos objetos da mesma.
- 7.4.2. O interfaceamento de **TODOS** os exames contratados com o sistema de gerenciamento laboratorial em uso na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas deverá ser realizado em no máximo **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do dia da instalação da máquina .
- 7.4.2.1. para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá (caráter facultado) realizar vistoria nas instalações do local onde entregará os serviços, devendo a licitante remeter a esse órgão a Declaração Formal de Vistoria ou a Declaração de Renúncia de Vistoria, Anexos II e III respectivamente desse termo de referência.
- 7.4.2.2. recomenda-se aos fornecedores conhecer as instalações físicas do laboratório para verificar as condições necessárias para a instalação dos equipamentos, avaliando aspectos tais como espaço físico, rede elétrica, rede de internet e rede de água e temperatura ambiente. Desta forma a empresa não poderá alegar dificuldade técnica que possa retardar a instalação dos equipamentos
- 7.4.2.3. prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 7.4.2.4. para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas e agendada com antecedência de pelo menos 2 dias úteis pelo telefone (67) 3345-3172/3071 ou pelo email: ulac.humap-ufms@ebserh.gov.br;
- 7.4.2.5. a não realização da vistoria, quando facultava, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da entrega dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 7.4.2.6. a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- 7.4.2.7. caso seja necessária a reforma estrutural na unidade para adequação do novo aparelho e rotina de trabalho, a CONTRATADA deverá fazê-lo em um prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da assinatura do contrato;
- 7.4.2.8. a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 7.4.3. A Contratada deverá realizar o fornecimento de estação de tratamento de água para abastecimento do equipamentos com capacidade de produzir quantidade suficiente de volume de água pura ou reagente para o perfeito funcionamento do(s) equipamento (s).
- 7.4.3.1. O purificador de água deve possuir condutivímetro interno digital calibrado e certificado NIST, para maior segurança de funcionamento dos módulos dos aparelhos;
- 7.4.3.2. As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como o fornecimento de TODOS os consumíveis, inclusive os filtros são de responsabilidade da Contratada;
- 7.4.3.3. A certificação da pureza da água, contendo análise físico-química e microbiológicas obedecendo a periodicidade a cada 6(seis) meses é de responsabilidade da Contratada.
- 7.5. Requisitos do SOFTWARE de Gestão Laboratorial
- 7.5.1. A Contratada poderá optar por subcontratar o atual software de gestão utilizado pela ULAC/Humap-UFMS, o SIL que é de propriedade da empresa SETOR INFORMÁTICA, CNPJ 00.346.952/0001-61. Sorocaba - SP;
- 7.5.2. Caso a Contratada opte por oferecer um software de gerenciamento laboratorial diferente do já utilizado pela ULAC, o novo software deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.5.2.1. O faturamento de toda a produção de exames ambulatoriais deverá ser fornecido conforme os padrões e normas estabelecidas pelo Datasus e tabela SIGTAP;
- 7.5.2.2. Realizar a migração de todos os dados presentes no sistema SIL para uma base de dados relacionais -POSTGRESQL e fornecer o DER (Documento de entidade relacionamento) da migração;
- 7.5.2.3. Integrar-se à base de dados do AGHU para que as informações do cadastro e atendimentos dos pacientes sejam inseridas no sistema a partir do AGHU;
- 7.5.2.4. Alertar ao solicitante quando houver um pedido duplicado de exames dentro do prazo mínimo de validade do exame anterior;
- 7.5.2.5. Disponibilizar os resultados dos exames para acesso web tanto para médicos quanto para pacientes;
- 7.5.2.6. Disponibilizar etiquetas para identificação dos materiais biológicos;
- 7.5.2.7. Atender integralmente a todas as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/13709.htm).
- 7.5.2.8. Possibilitar a geração de relatórios de produção, por período, de no mínimo, o número de exames realizados, quantidade de pacientes atendidos, produção por solicitante, por setor laboratorial, por grupo de exames, exames por paciente, por local de coleta e exames por convênio (ambulatorial/internados);
- 7.5.2.9. Conceder acesso (usuário e senha) ao Setor de TI do Humap-UFMS de leitura ao banco de dados do sistema;

- 7.5.2.10. O Banco de Dados é de propriedade do Humap-UFMS e após o fim do contrato nenhum dado deverá permanecer de posse da Contratada;
- 7.5.2.11. O software e o banco de dados serão hospedados na infraestrutura de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) do Humap-UFMS. Essa hospedagem será devidamente assistida pela equipe técnica do Setor de Tecnologia de Informação e Saúde Digital do Humap-UFMS;
- 7.5.2.12. O desenvolvimento, manutenção e implantação do sistema LIS será de inteira responsabilidade da contratada. É importante salientar que todas as tecnologias ligadas a integração com o AGHU serão automaticamente doadas ao Humap-UFMS no momento de sua implantação e a contratada não poderá alegar direitos autorais nem requerer a cobrança de licenças;
- 7.5.2.13. O software deverá ser interfaceado com todos os equipamentos oferecidos pela Contratada de modo que todos os exames realizados nos mesmos sejam verificados diretamente do sistema de gestão laboratorial ofertado;
- 7.5.2.14. Todas as questões e ações relacionados ao interfaceamento entre o software e os equipamentos são de inteira responsabilidade da Contratada;
- 7.5.2.15. Deverá haver documentação das funcionalidades e manual do usuário oferecidos pelo software;
- 7.5.2.16. Deverá ser ofertado treinamento in loco para todos os colaboradores da ULAC contemplando todos os horários de expediente dos mesmos;
- 7.5.2.17. Todos os cadastros de máscaras de laudos já existentes no atual programa de gerenciamento laboratorial e demais cadastros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da ferramenta são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 7.5.2.18. As manutenções preventivas e corretivas do software bem como os demais interfaceamentos que se fizerem necessários ao longo do contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 7.5.3. A contratada deverá fornecer um software de interfaceamento compatível com o sistema de gerenciamento laboratorial (LIS) em uso na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas. O AGHU, sistema informatizado da rede EBSEH, a qual o Humap está inserido, integra-se com uma tecnologia de interfaceamento em uso atualmente na ULAC, desenvolvida pela empresa VFR, CNPJ 00.849.184/0001-69, Porto Alegre-RS.
- 7.5.4. O interfaceamento de **TODOS** os exames contratados com o sistema de informação laboratorial (LIS) em uso na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas deverá ser realizado em em até **10 (dez) dias consecutivos** a contar do dia da instalação final do (s) equipamento (s).

8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Os materiais/serviços a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.
- 8.2. A futura contratada deverá também ser responsável pela destinação dos resíduos sólidos produzidos pelos reagentes fornecidos, devendo viabilizar na fase de execução contratual a destinação final dos resíduos químicos e de serviços de saúde, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746 /2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções no CNMP.
- 8.3. Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 8.4. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.
- 8.5. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 8.6. Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.
- 8.7. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Para que os serviços sejam aceitos a empresa deverá atender toda a legislação pertinente constante neste Termo de Referência e demais documentos que fazem parte do processo em tela;
- 9.2. A entrega do objeto deverá ser feita de acordo com o preço, marca, nome do fabricante, apresentados na proposta final da CONTRATADA;
- 9.3. A entrega dos material (is) deverá(ão) ser feitas na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - Humap-UFMS – Filial EBSEH localizado na Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3215 ou (67) 3345-3071, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.
- 9.4. As custas dos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.5. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 9.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3/4 do prazo total recomendado pelo fabricante, e garantia contra vícios e defeitos do produto, a partir da data de entrega na unidade requisitante;
- 9.7. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.
- 9.8. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 9.9. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas. A não retirada dos materiais notificados naquele prazo implica no direito deste Humap-UFMS desprezar os mesmos e notificar as empresas por não cumprimento de contrato.
- 9.10. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da contratada, inclusive da retirada do material devolvido.
- 9.11. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos
- 9.12. Armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 9.13. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde;

9.14. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto (inclusive de itens consumíveis), estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.15. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise sem ônus para a Contratada.

9.16. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

9.17. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

9.18. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

9.19. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9.20. Os reagentes/produtos deverão ser entregues parceladamente conforme necessidade do Humap-UFMS.

9.21. Em sendo o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.22. **Recebimento provisório:**

9.22.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Termo de Recebimento Provisório, documento interno da unidade, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.22.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.22.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.22.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância.

9.23. **Recebimento definitivo:**

9.23.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.23.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme ateste assinado no sistema SEI eletrônico.

9.23.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.23.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.23.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

9.23.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

9.23.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

9.23.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

10. **MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A empresa deverá instalar no Laboratório de Análises Clínicas do Humap-UFMS, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da assinatura da contratação, em regime de locação os equipamentos objetos da mesma.

10.2. Caso seja necessária a reforma estrutural na unidade para adequação do novo aparelho e rotina de trabalho, a contratada deverá fazê-lo arcando com todos os custos e em um prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da assinatura do contrato;

10.3. O interfaceamento com o sistema de gerenciamento laboratorial em uso na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas deverá ser realizado em até **10 (dez) dias consecutivos** após a data de instalação do (s) equipamento (s).

10.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega e validade dos insumos em até **5 (cinco) dias úteis** para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico ulac.humap-ufms@ebserh.gov.br, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

10.5. O prazo máximo de entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias consecutivos** contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho;

10.6. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora e de acordo com especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência, salvo motivos de força maior mediante justificativa e anuência da governança do hospital;

10.7. Exercerão a Gestão e a Fiscalização do contrato os colaboradores da ULAC e profissionais atuantes em áreas específicas do Humap-UFMS;

- 10.8. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será exercida por meio de:
- 10.8.1. Preposto indicado pela Contratada, a qual deverá ser registrada em livro de ata ou por outro meio formal;
- 10.8.2. Sistema, e-mails, Ofícios, Correios, contato telefônico, aplicativos de conversa de celular ou outro meio de comunicação;
- 10.8.3. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será exercida por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme tópico previsto neste Termo de Referência.
- 10.8.4. Os pagamentos à Contratada serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR.
- 10.8.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 10.8.6. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 10.8.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 10.8.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 10.8.6.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.8.6.4. O(s) fiscal(s) técnico(s) deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 11.1. Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante e notificadas à Contratada até o final do mês. Da notificação constará o desconto/glosa na fatura do mês do serviço prestado, calculado de acordo com os indicadores.
- 11.2. A cada mês em que for prestado o serviço será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências para eventual aplicação dos descontos (glosas).
- 11.3. Será facultado à Contratada o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, caso queira, apresentar e razões de defesa, conforme prevê o artigo 178, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 11.4. Somente será registrada pontuação após analisada e julgada, pela Contratante, as justificativas e razões de defesa apresentadas pela Contratada;
- 11.5. Caso as alegações sejam provenientes de situações impeditivas, como as decorrentes de caso fortuito ou força maior, o fiscal técnico e/ou a equipe de fiscalização poderá acolher a justificativa;
- 11.6. A cada aplicação de desconto, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação;
- 11.7. Os descontos aplicados incidirão como glosa na fatura/nota fiscal do mês de referência dos serviços prestados;
- 11.8. A frequência de aferição do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será mensal, devendo a Contratada emitir relatório sintético dos indicadores supracitados, apresentando-o à Contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- 11.9. O relatório com o IMR apresentado pela contratada deverá ser analisado e validado pelo fiscal técnico e caso ocorra inconsistências o fiscal informará ao gestor, e este se remeterá à contratante para que se faça a correção do relatório;
- 11.10. As notas fiscais deverão ser emitidas após o relatório de IMR ser validado pelo fiscal;
- 11.11. Indicadores de resultado que se julgarem necessários, podem ser incorporados e/ou suprimidos do contrato, a qualquer tempo, desde que em comum acordo entre as partes;
- 11.12. Será atribuída pontuação para cada ponto de ocorrência registrada e notificada;
- 11.13. Conforme o somatório dos pontos das ocorrências registradas, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções administrativas especificadas nas tabelas à seguir:

Nº 01 - TEMPO DE ATENDIMENTO DO CHAMADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	1 hora
Instrumento de medição	Hora registrada na comunicação via e-mail ou chamada telefônica
Forma de acompanhamento	Abertura de chamado por meio eletrônico (e-mail) ou ordem de serviço (OS) eletrônica
Periodicidade	Por ocorrência
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/1h = X

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções administrativas	20% das OS acima de 2 - multa de 80% do valor da OS 30% das OS acima de 2 - multa de 80% do valor da OS + rescisão contratual
OBSERVAÇÕES DO GESTOR E FISCAIS	

Nº 02 - AÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DANIFICADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	4 horas a contar do início da assistência corretiva
Instrumento de medição	Hora registrada na OS da conclusão do serviço corretivo que não sanou o reparo no aparelho.
Forma de acompanhamento	Pela data e hora da assinatura da Ordem de Serviço da Contratada
Periodicidade	Por ocorrência
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/4h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções administrativas	20% das OS acima de 2 - multa de 80% do valor da OS 30% das OS acima de 2 - multa de 80% do valor da OS + rescisão contratual
OBSERVAÇÕES DO GESTOR E FISCAIS	

Nº 03 - LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS DE EXAMES SUBCONTRATADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	7 DIAS PARA OS EXAMES DE BAIXA DEMANDA OU 1 DIA PARA O EXAME DE IL-6
Instrumento de medição	Data de entrega registrada na OS da conclusão do serviço corretivo que não remeteu o resultado.
Forma de acompanhamento	Pelos registros na ordem de serviço
Periodicidade	Por ocorrência
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de dias no atendimento/7d = X ou Nº de dias no atendimento/5d para o exame específico de IL-6
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS

Sanções administrativas	20% das OS acima de 2 - multa de 80% do valor da OS 30% das OS acima de 2 - multa de 80% do valor da OS + rescisão contratual
OBSERVAÇÕES DO GESTOR E FISCAIS	

Nº 04 - REALIZAR ASSESSORIA CIENTÍFICA	
Item	Descrição
Finalidade	Atender com celeridade os chamados de assessoria científica
Meta a cumprir	12 horas
Instrumento de medição	Correio eletrônico
Forma de acompanhamento	Pela data e hora da assinatura da Ordem de Serviço da Contratada
Periodicidade	Por ocorrência
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/12h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções administrativas	20% das OS acima de 2 - multa de 80% do valor da OS 30% das OS acima de 2 - multa de 80% do valor da OS + rescisão contratual
OBSERVAÇÕES DO GESTOR E FISCAIS	

11.14. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.14.1. não produziu os resultados acordados;

11.14.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.14.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 147 do RLCE 2.0.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- 14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 14.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 14.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0;
- 14.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
 - c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
 - d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
 - e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
 - f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
 - g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 15.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- a) identificar-se da [Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE](#);
 - b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
 - c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
 - d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

16. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 16.1. Não será admitida a contratação de consórcios.
- 16.2. Quanto à subcontratação:
- 16.2.1. Em consonância com os estudos realizados pela equipe de planejamento da contratação em tela, e visando a economicidade para o órgão, decidiu-se optar pela subcontratação ou realização dos exames de baixa demanda em equipamento secundário, de acordo com o disposto na Tabela 2: Exames de Baixa Demanda, respeitando o disposto abaixo:

Tabela 2: Exames Demanda Reduzida

ITEM	EXAME
03	ACTH
06	ALFA-1-ANTITRIPSINA
09	ANTI-CCP anticorpo anti peptídeo citrulinado cíclico
10	TRAB anticorpo anti receptor do TSH
12	ANTI-HAV IGG
13	ANTI-HAV IGM
14	ANTI HBC IGM
16	ANTI-HBE PARA DOENÇAS INFECCIOSAS
19	ANTI-TIREOGLOBULINA
20	ANTI-TPO AB
23	CA 125
24	CA 15.3

25	CA 19.9
29	CEA
39	CORTISOL
41	DHEA SULFATO
51	FSH
54	HBEAG
60	HORMONIO DO CRESCIMENTO
66	INTERLEUCINA 6
70	LH
79	PROGESTERONA
80	PROLACTINA
87	RUBEOLA IGG
88	RUBEOLA IGM
91	T3 LIVRE
92	T3 TOTAL
94	T4 TOTAL
95	SHBG- Teste para Globulina Ligante de Hormônios Sexuais
99	TIREOGLOBULINA
102	TACROLIMUS

16.2.2. O limite de previsão de subcontratação fora calculado realizando a divisão do valor total estimado dos exames permitidos para subcontratação pelo valor estimado da contratação, obtendo dessa forma, o percentual de 27,93% que representa o limite máximo de exames que poderão ser destinados à aquela modalidade.

16.2.3. O detalhamento das justificativas encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

16.2.4. A contratada deverá obedecer o tempo de liberação dos resultados dos exames em subcontratação, em até 7 (sete) dias úteis, excetuando-se o exame de Interleucina 6 que deverá ter seu resultado liberado em 24 (vinte quatro horas) considerado de urgência, a partir da retirada da amostra.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação seguinte:

17.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

17.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I=	(6/100)	I=0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do §1º do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERRH com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERRH.

19.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme legislação suplementar do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- 19.7. A modalidade seguro- garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 19.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.13. Será considerada extinta a garantia:
- 19.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" da legislação complementar item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.13.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 19.13.4. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 20.1.1. **Advertência**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração.
- 20.1.2. **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, de:
- 20.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4, abaixo; e
- 20.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.1.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsrh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.1.4. As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.1.4.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 3 e 4

Tabela 3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 4

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 1 (primeiro) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	2
6	Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 10 (décimo) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	3
7	Reincidência em atraso na entrega dos produtos por três meses consecutivos	4
8	Deixar de providenciar treinamento para os funcionários da unidade conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	1
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	1

- 20.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 20.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados
- 20.2.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato
- 20.2.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.2.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame
- 20.2.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 20.2.8. não manter a proposta;
- 20.2.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.2.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 20.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 20.4.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência.
- 21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo (documento 31245608 constante em processo SEI sigiloso - estimativa de preço 23538.008321/2023-94)

- a) Programa de Trabalho: **10302501885850054 e 12302501320RX0001;**
- b) Fonte de recursos: **1000000000, 1002A0000H e 1002A0025V;**
- c) Natureza de despesa: **339039 e 339030.**

24. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 24.1. O Humap-UFMS não vislumbra a necessidade de estabelecer a subcontratação ou tratamento favorecido, simplificado e diferenciado de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar 123 de 2006, visto que durante o levantamento de mercado não foram identificados o mínimo de três empresas deste porte localizadas na região e capazes de atender plenamente a totalidade do serviço ou parcialmente por meio de subcontratação. Deste modo, a licitação será destinada para ampla concorrência.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 25.1. Conforme previsto no art.7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e art. 34 da Lei 13.303/2016, a pesquisa de preços e o valor estimado desta contratação são sigilosos.
- 25.2. O custo estimado para esta contratação consta em Processo SEI sigiloso (23538.008321/2023-94), sendo este obtido a partir da pesquisa de preços consolidados no Mapa de Registro de Preços em conformidade com a Norma Operacional DAI- EBSEH nº 2/2019.
- 25.3. O valor estimado para a contratação se tornará público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas, de acordo com o art. 7º, inciso 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

26. ANTINEPOTISMO

- 26.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de repactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº7.203/10.

27. ANTICORRUPÇÃO

- 27.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de

qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

28. **ANEXOS**

- 28.1. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 14/2023
28.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA
28.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

29. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SEI nº 24 (28183577), de 07 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Carolina Marlien da Costa Paniago Finotti

SIAPE:22XXX94

Coordenadora EPC

(assinado eletronicamente)

Wagner de Souza Fernandes

SIAPE: 22XXX29

Membro da EPC

(assinado eletronicamente)

Cibele Nabhan Benetti

SIAPE:32XXX24

Membro da EPC

(assinado eletronicamente)

Marcia Eliane Konorat de Souza

SIAPE:22XXX10

Membro da EPC



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Souza Fernandes, Chefe de Unidade**, em 11/07/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Nabhan Benetti, Farmacêutico(a)**, em 11/07/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Eliane Konorat de Souza, Farmacêutico(a)**, em 11/07/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Antunes Ribeiro, Gerente, Substituto(a)**, em 12/07/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31258348** e o código CRC **78F8B4DE**.